



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 718

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1.811, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.990/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação do servidor **JOSÉ EZEQUIEL DA COSTA – RE 13.952**, quanto a reprogramação da primeira parcela de licença-prêmio a qual encontrava-se programada para descanso no período de 03/06/2019 a 02/07/2019 **passando para 01/03/2019 a 30/03/2019**; e

Considerando a manifestação favorável da Guarda Civil Municipal de Cajamar constante de fls. 14 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.990/17.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 1.811, de 11 de setembro de 2017, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **JOSÉ EZEQUIEL DA COSTA – RE 13.952**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.499.990-0, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 02/05/2012 a 01/05/2017, **pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas de 30 dias, conforme períodos abaixo descritos.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2019 a 30/03/2019;**
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020; e**
- III - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021”.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 718/19 – Fls. 02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de fevereiro de 2019.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito